



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para atender a Secretaria Geral e demais setores da Câmara Municipal.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa especializada prestação de serviços de chaveiro, confecção de chaves simples, consertos de fechaduras de portas, conserto de fechaduras de móveis e troca de fechaduras conforme demanda da Secretaria Geral.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda pelo serviço de chaveiro tem apresentado contínuo crescimento na Secretaria Geral, haja vista que o atual layout dispõe de materiais antigo, sendo necessário a constante troca e manutenção de chaves e fechaduras além da necessidade de fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para os mobiliários da Câmara Municipal de Paracatu que precisam de reparos nas suas trancas dando segurança aos documentos e informações nos Gabinetes e demais espaços do Poder Legislativo.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A Empresa contratada deverá entregar o material na sede da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292, para a Secretaria Geral ou ainda diretamente no estabelecimento do fornecedor conforma alinhamentos dos tipos de serviços necessários.

4.2 A entrega deve ser feita **SOB DEMANDA**, conforme solicitação feita pelo Gestor do Contrato mediante requisição do responsável direto.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cópia de Chave Simples	50
2	Cópia de Chave Dupla	15
3	Conserto de Fechadura de Móveis	20
4	Conserto de Fechadura de Portas	40
5	Troca de Fechaduras de Portas Gavetas	25
6	Abertura de portas, gavetas de armários e mobiliários	40

Obs. Os serviços serão demandados pela Secretaria Geral e pela Secretaria de Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is),



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral